

PROJETO DE LEI 3.542/2020¹

1. Síntese da Matéria: Altera a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, para determinar a isenção de custas processuais para solicitação, revisão e adoção de medidas protetivas às mulheres em situação de violência doméstica, independentemente de comprovação de hipossuficiência financeira.

2. Análise: A matéria tratada no projeto não tem repercussão direta no Orçamento da União, eis que o ônus financeiro nele explícito recaíra sobre custas e taxas processuais judiciais, não acarretando repercussão direta ou indireta significativa na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos: Nenhum.

4. Resumo: O texto proposto atende as exigências da legislação quanto à adequação orçamentária e financeira.

Brasília, 1 de julho de 2022.

Hélio Martins Tollini
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.